

PROJETO DE LEI : 010636919 DE 1991

351 1.50

m8 = 3 - 35-L

NATUREZA : PL

01-0636/91-9 DE 12/11/91

PROPOVENTE: VEREADOR

LÍDIA CORREA PMDB

EMENTA :

Dispõe sobre a extinção parcial de Zona de Uso Z6-022, e dá outras providências.

INDICE :

JAGUARÉ (BAIRRO)
JOEL LAGOS, DR., R.
LEI 08.001/73, ALTERA
ZONEAMENTO URBANO
Z6-022, ALTERA

OBSERVAÇÕES :

APROVADO EM 9/12/93

MESA DA BANCADA

11/11/93 12:14:00

Sessão de Trabalho





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	do proc.
n.º	636	de 1991

01 - PL

PROJETO DE LEI

01-0636/91-9

LIDO HOJE 12 NOV 1991

ÀS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E JURE

POLÍCIA, METROPOLITANA

PRIMEIRO

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO PARCIAL
DE ZONA DE USO Z6-022, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinta, parcialmente, da Zona de Uso Z6-022, constante do Quadro nº 8A, anexo à Lei 8001/73, a área a seguir descrita: "inicia-se na confluência da Rua Miguel Frias Vasconcelos, antiga Estrada da Várzea, com a Rua José Cabral Pereira, seguindo por esta última até a confluência com a Rua Dr. Agenor Fernandes Barbosa, antiga Rua Cinco; segue esta última na extensão de 60,50 m., defletindo à esquerda, paralelamente à Rua Dr. Joel Lagos, antiga Rua Um, até a Rua Miguel Frias de Vasconcelos, onde, defletindo à esquerda, segue até o ponto de partida".

Art. 2º - O perímetro descrito no artigo 1º da presente lei, passa a integrar o perímetro da Zona de Uso Z-1.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

[Assinatura]
LIDIA CORREA

Vereadora



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	02	do proc.
n.º	636	de 1991

J U S T I F I C A T I V A

Toda a área objeto do presente Projeto de Lei já se encontra ocupada por residências e edificações comerciais ou de prestação de serviços e o uso residencial, que predomina na quadra, é vedado nas zonas descritas como Z6.

De acordo com a Legislação Municipal, é vedada a implantação de indústrias em lotes com frente para vias com menos de 10.00 metros de largura. Observe-se que a grande maioria dos lotes integrantes da área em questão faz frente para a Rua Dr. Joel Lagos, antiga Rua Um, cuja largura é inferior a 10.00 metros.

A exclusão ora pleiteada, encontra-se prevista no § 1º, do artigo 8º, da Lei Estadual nº 1.817, de 27 de Outubro de 1978, que disciplina sobre as zonas de uso industrial localizada na região metropolitana da grande São Paulo e que estabelece.

"§ 1º - Ficarão automaticamente excluídos, no todo ou em parte, da classificação a que se refere este artigo, as zonas de uso industrial que forem, total ou parcialmente extintas por lei municipal, após a data da publicação desta Lei."

Isto posto, submetemos o presente projeto de lei à elevada consideração e aprovação dos nobres Vereadores desta Casa.

São Paulo, outubro de 1991.

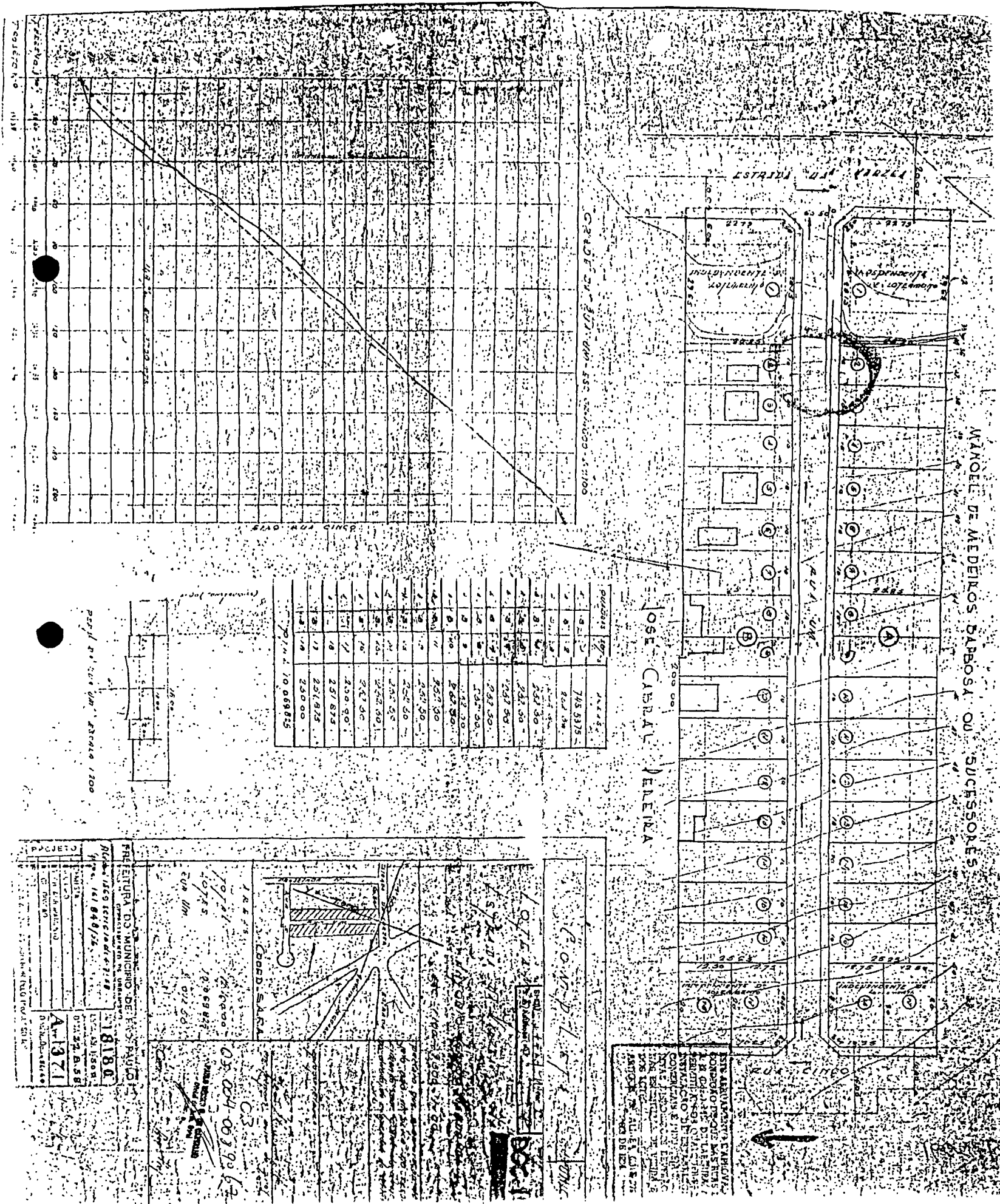
A

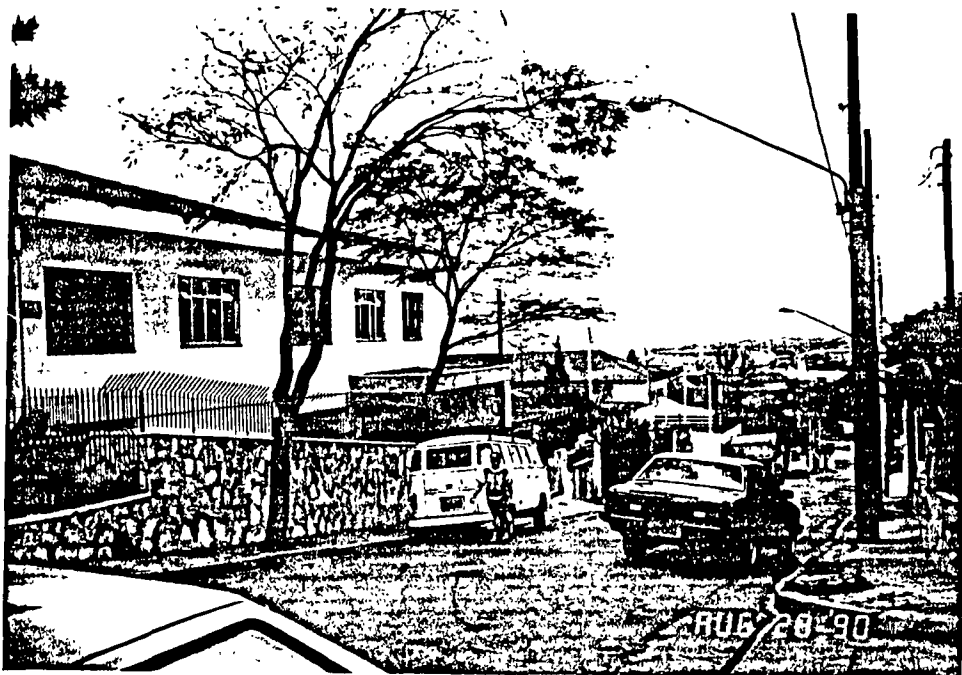
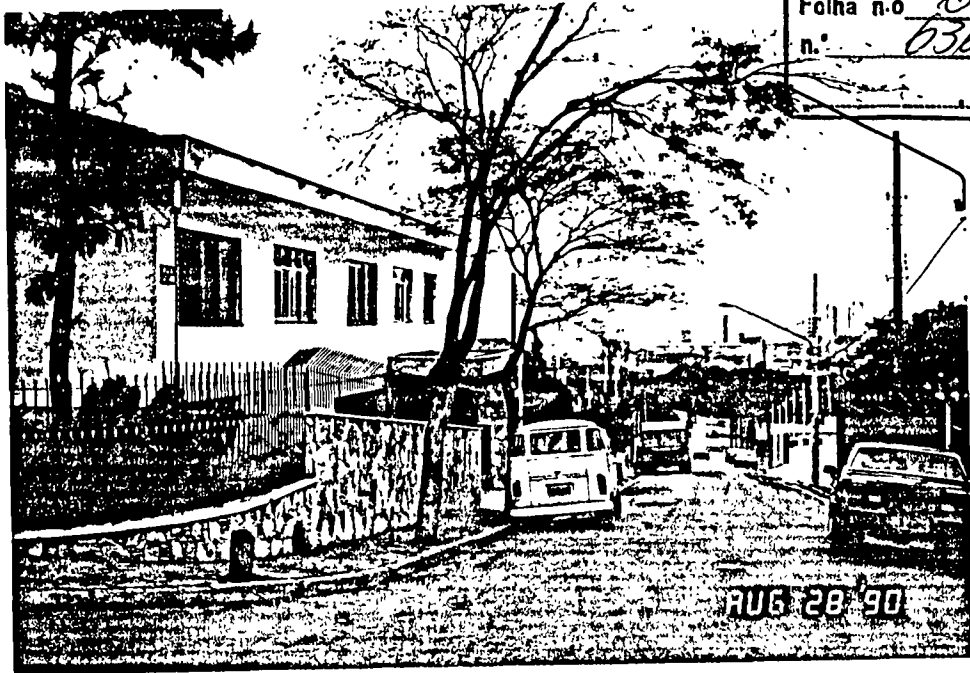
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

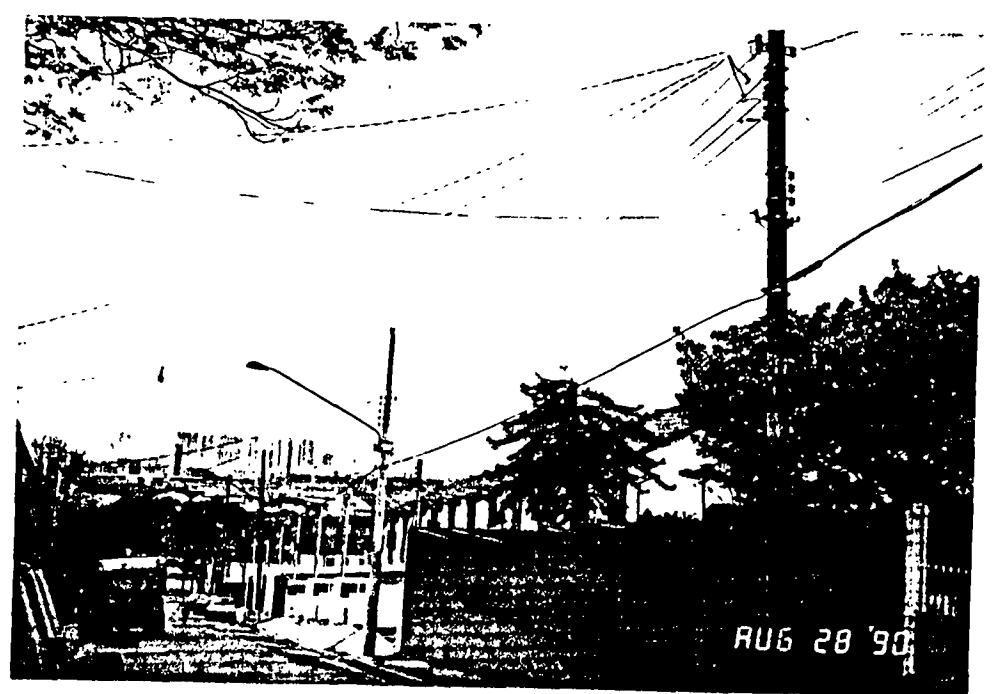
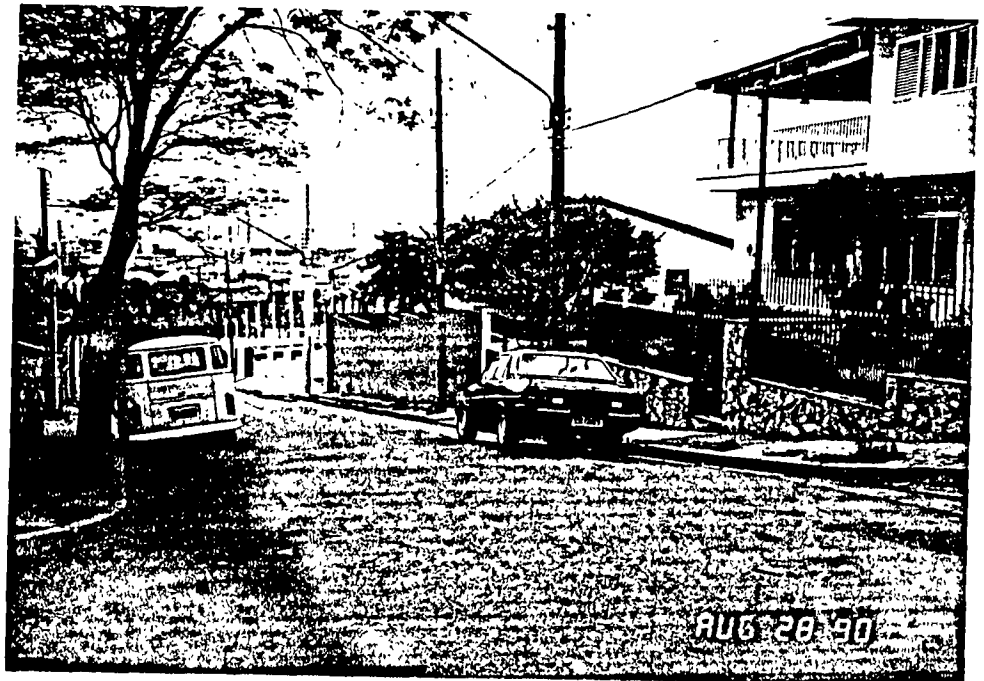
Os abaixo assinados, residentes à R. Dr. Joel Lagos, veem, mui res-
peitosamente, à presença dessa Câmara, requerer **mudança de zonea -**
mento desta rua, de zona industrial para zona residencial, já que
a totalidade desta via pública é constituída de residências. Além
disso esta rua possui uma largura de 10mts., não permitindo a ins-
talação de prédios industriais.

Nº	ASSINATURA	Nº	ASSINATURA
123-	<u>Cláudio Henrique d'Alho</u>	50-	<u>Luiz A. Hyacinthara</u>
120-	<u>Irêda Liberman</u>	59-	<u>Reinaldo Ben L. Sahia</u>
150-	<u>Elza M. S. Barbosa</u>	79-	<u>Paulo A. L. L.</u>
166-	<u>Dazara D. B. Castro</u>	81-	<u>Maria Catharina d. Balestrero</u>
152-	<u>Sueli F. S. B. Soalq</u>	138-	<u>Alvaro da Ponte, Veiros</u>
158-	<u>Normanda D. de Lima</u>	200-	<u>Altano L. B. Barbra</u>
65-	<u>IRACEMA S. Sato</u>	144-	<u>Luiz Serenino B. Barbosa</u>
72-	<u>Maria do Rosário R. Lin</u>	139-	<u>Maíra F. B. Lechuga</u>
82-	<u>Domingos M. M.</u>	131-	<u>Maria Ap. R. F. K.</u>
88-	<u>Roberto M. M.</u>	143-	<u>W. L. M.</u>
80-	<u>Agostinho M. M.</u>	173-	<u>Lucia A. M. M.</u>
70-	<u>Antonio Carlos da Silva</u>	173-	<u>João M. M.</u>
41-	<u>Sandra Y. J. S.</u>	139-	<u>M. M. M.</u>
48-	<u>Antonio R. H.</u>	157-	<u>M. M. M.</u>
42-	<u>Emilio W. A.</u>	161-	<u>Herik L. M.</u>
131-	<u>M. M. M.</u>	167-	<u>Herik L. M.</u>
151-	<u>M. M. M.</u>	169-	<u>Herik L. M.</u>

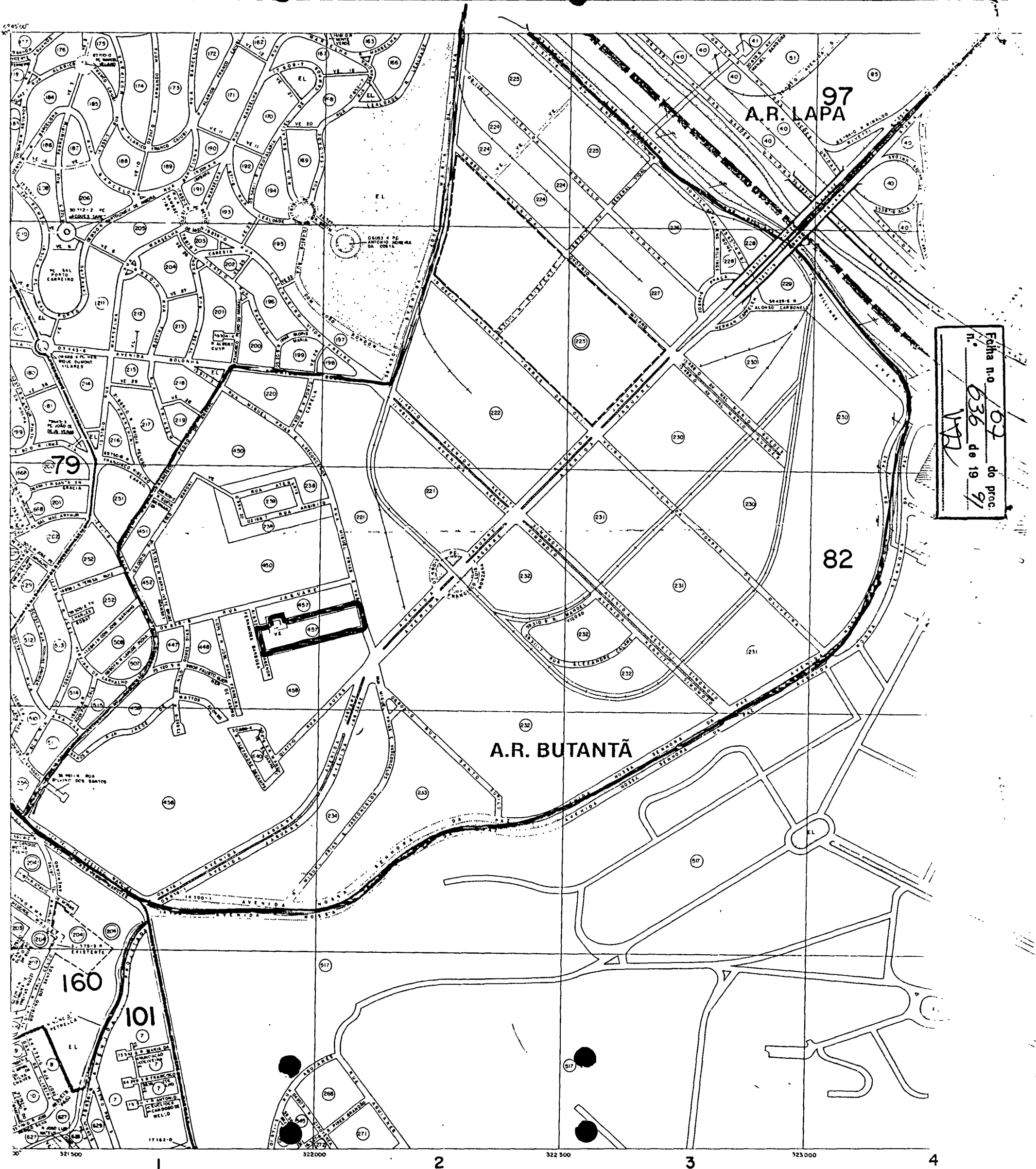
OBS.: O número de assinaturas deste requerito representam 90 %
da TOTALIDADE DOS MORADORES;











Cidade de São Paulo

Mapa Oficial da Cidade/MOC

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria das Finanças
Departamento de Rendas Imobiliárias
CADLOG/Cadastro de Logradouros

026-022

o Perímetro a ser excluído



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

16 17

do processo nº 636 de 1991 11.12.100 (a)

Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

02101101


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Obs. Consta do Processo
duas fls. nº 07.
Of. 10/01/2001

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	29.03.93
Arquivado novamente em	10.01.2001
Cl/ 17	Fls.º O Funcº
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº _____
16 02/01/01 a 1 Ad

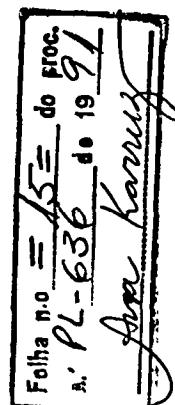
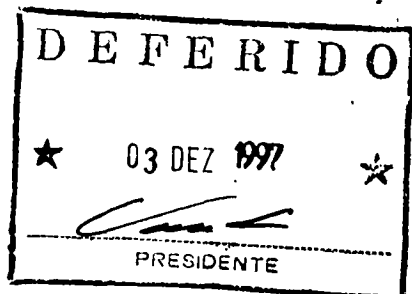
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13 - RDS
13-3200/1997

REQUERIMENTO Nº

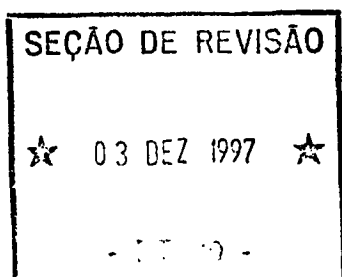


REQUEIRO, na forma regimental, o desarquivamento do Projeto de Lei PL nº 636/91, de autoria da Vereadora Lidia Correa.

Sala das Sessões,

Joogi Hato
Vereador

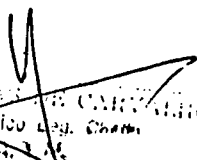
Líder da Bancada do PMDB



Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Para os devidos fins.

26.03.93


LUIZ ANTONIO DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chemo.

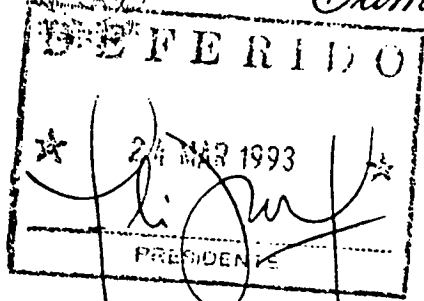
À ATM - Sr. Assessor-Chefe,

Em atenção ao Req-13-0183/93-8,
segue o presente expediente, para volta
à tramitação.

DT.94, em 29.03.93.


LUIZ ANTONIO DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chemo.

Câmara Municipal de São Paulo



13 - REQ.D(S/PROC)
13-0183/93-8

19

Senhor Presidente,

REQUEIRO, de acordo com o disposto no § 2 do artigo 275 do Regimento Interno desta Casa, o desarquivamento e a volta à tramitação dos Projetos de Lei, de autoria da Vereadora Lidia Correa, abaixo relacionados:

PL 347/89

PL 568/91

PL 636/91

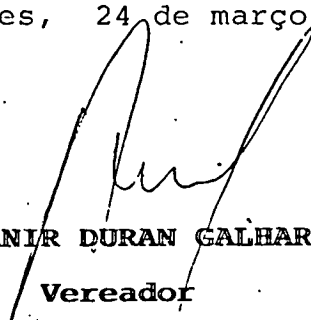
PDL 052/91

PDL 004/92

PDL 023/92

PDL 082/92

Sala das Sessões, 24 de março de 1993.


AVANIR DURAN GALHARDO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº. 13

do processo nº 636 de 19 06 01 93 (a)

Ao D.T.-94 Senhora Chefe:

Arquivar, nos termos do artigo 275, da Resolução nº 02, de 26/04/91 (Regimento Interno).

06/01/93.

LUÍZ AREI. DE CARVALHO
Assessor Técnico Reg. Chefe

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	13 fls.
Arquivo em	09.02.93
O Func.º	LUÍZA TAVARES
Coord. do Setor Técnico	

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15.02, s. 92
pagina 41, coluna 3
referido: SKH

A ATM em 18/02/92.

SKH
MARIA ENZABEL P. CAMARGO
Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntada nesta data papel de informação documento rubrica do sob
fôlha n.º 13, 61, 153, SKH



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do Proc.
N.º 636 de 1971
Funcionário

sente lei fica enquadrado na Zona de Uso Z2.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

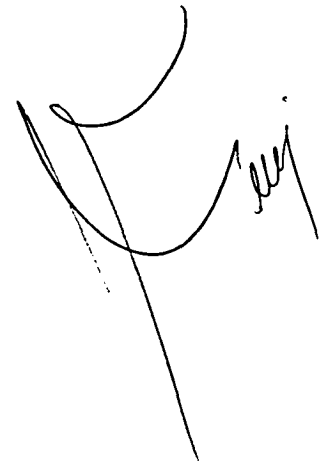
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 03 de fevereiro de 1992.


PRESIDENTE:

RELATOR:

↓
ORTEGA







PARECER
0067/92

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 636/91

Folha n.º 11 do Proc.
N.º 636 de 19 91
O Funcionário *[assinatura]*

Câmara Municipal de São Paulo

3/2/92

De autoria da N. Vereadora Lídia Correa, o presente projeto visa extinguir parcialmente a Zona de Uso 26-022, transformando-a (parte em extinção) em Zona de Uso 21.

A Justificativa esclarece que a área objeto do presente projeto "já se encontra ocupada por residências e edificações comerciais ou de prestação de serviços e o uso residencial, que predomina na quadra, é vedado nas zonas descritas como 26".

Esta Comissão analisando a propositura entende que autora tem razão em pleitear a alteração da Zona de Uso dessa área, mas julga que o seu enquadramento como 21 não é o mais adequado tendo em vista que a própria justificativa informa haver usos não residenciais. Se a enquadrássemos em 21 estaríamos cometendo outro tipo de desvirtuamento de uso, ou seja, uso não residencial em Zona de Uso 21 que é estritamente residencial.

Assim sendo opinamos por um substitutivo, a seguir, em que se propõe o enquadramento da quadra em questão na Zona de Uso 22 (predominantemente residencial) que é mais adequada para a característica da área.

Finalmente, esclarecemos que as Audiências Públicas serão realizadas em momento oportuno.

SUBSTITUTIVO Nº /91 AO PROJETO DE LEI Nº 636/91

Dispõe sobre a extinção parcial de Zona de Uso 26-022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - Fica extinta da Zona de Uso 26-022, constante do quadro nº 8A, anexo à Lei nº 8.001/73, a área a seguir descrita: "inicia-se na confluência da Rua Miguel Frias Vasconcelos com a Rua José Cabral Pereira, segue pela Rua José Cabral Pereira, Rua Dr. Agenor Fernandes Barbosa, Rua Dr. Joel Lagos, Rua Miguel Frias Vasconcelos, até o ponto de inicial."

Art. 2º - O perímetro descrito no artigo 1º da pre-

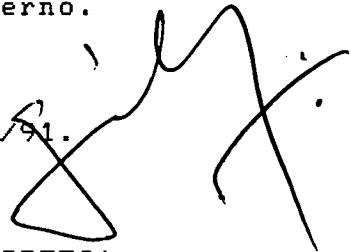


Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE,

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

24/12/91.



VER. GABRIEL ORTEGA

RELATOR.

DEFIRO, EM 24/12/91



VEREADOR BRUNO FEDER

PRESIDENTE.

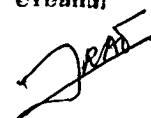
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 07 / 12 / 19 91
pagina 49 col. 3a
conferido: 

À Comissão de
Política Urbana
Em, 09/12/91

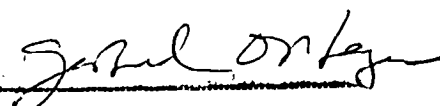

Secretária de
CCS

Recebido na Comissão da Pol. Urbana,

Em 9/12/91 às 16:00 hs.



AO NOBRE VEREADOR



PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

10 / 12 / 91

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data para informação, rubricado sob
folha n.º 10a/2 118/02/92a) MARGARET ZABETH P. CAMARGO
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	de prez.
n.º	636	de 1991

PARECER **1758**/91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 636/91

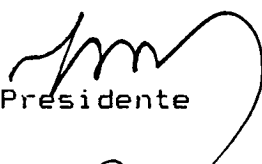
Projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Lídia Correa, visa extinguir parcialmente a Zona de Uso 26-022, constante do Quadro nº 8A, anexo à Lei 8.001/73, situada à Rua Dr. Joel Lagos, conforme o perímetro descrito no projeto, a fim de incluir aquela área na Zona de Uso Z-1.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I, e 70, VIII, e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade.

29/11

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 29/11/91.


Presidente


RELATOR





Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/11/91 às 15:30h.

[Handwritten signature]

Ao Nobre Vereador Walter A. L. M.
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 21 do 11 de 91

[Handwritten signature]

Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 09

Em 29 / 11 / 91

(a) *[Handwritten signature]*

ÂNGELA BORDIN

Oficial Legislativo

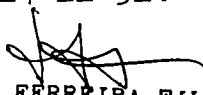


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

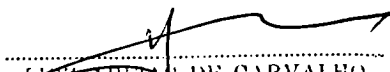
Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº de 19/...../.....(a)

Sobre o assunto nada consta:
em 14-11-91.


JAIR FERREIRA FILHO
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 18/11/91


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.